



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

PROCESSO Nº 84/2025 DISPENSA Nº 38/2025

PREÂMBULO

A Administração Pública torna pública e faz saber que busca selecionar interessados no objeto previsto no Termo de Referência para: **Contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material para instalação de nova rede elétrica para ar-condicionado no prédio da prefeitura no município de Belmiro Braga/MG.**

Este Processo ocorrerá: **por meio físico e eletrônico** - os documentos poderão ser entregues por meio físico (entregues na sala da comissão de Contratação) ou por meio eletrônico (enviados para o e-mail institucional do município).

O presente instrumento regula a tramitação de: **Dispensa**, no critério de julgamento **Menor Preço Global**, com publicação para aquisição de bens: **03 dias úteis**.

A relação jurídica decorrente deste Termo de Referência se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela lei ordinária nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3069/2024 e alterações supervenientes.

Entrega dos envelopes ou arquivos

Os envelopes ou arquivos serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora final definidas, nos seguintes endereços:

Endereço Físico:

Aos cuidados de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Rua: Joana Claudina, nº 329

Bairro: Centro

Cidade: Belmiro Braga - MG

CEP: 36.126-000

Endereço Eletrônico:

Aos cuidados de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

E-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

Data e hora para o Recebimento

Das 09h00mim do dia 05/09/2025 até as 16h00mim do dia 09/09/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1-Contratação de empresa para execução de serviço de Tapa Buraco e execução de quebra mola no município, conforme Planilha e Cronograma.

- Natureza: Serviço;
- Itens: 01 (um);
- Quantitativo: total de 01 (um) serviço;
- Prazo do contrato: 04 (quatro) meses;
- Sem Possibilidade de sua prorrogação: **Podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.**

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1-A contratação de serviços elétricos com fornecimento de material para a execução de uma nova rede elétrica no prédio da Prefeitura justifica-se pela necessidade de adequar a infraestrutura existente ao aumento da demanda de energia, ocasionada pela instalação de aparelhos de ar-condicionado. O sistema atual não foi projetado para suportar a carga adicional, o que pode comprometer tanto o funcionamento adequado dos equipamentos quanto a segurança das instalações elétricas.

2.2-Além disso, a melhoria da rede elétrica garantirá maior eficiência energética e evitará problemas como quedas de energia, aquecimento de cabos e falhas no fornecimento, que poderiam ocasionar prejuízos às atividades administrativas. Com uma rede dimensionada corretamente, será possível assegurar a durabilidade dos equipamentos de climatização e o funcionamento contínuo dos serviços públicos prestados no prédio da Prefeitura.

2.3-Por fim, o investimento na nova rede elétrica representa uma medida preventiva e estratégica, uma vez que garante conformidade com as normas técnicas e de segurança, reduz riscos de acidentes e proporciona melhores condições de trabalho aos servidores e usuários. Dessa forma, a contratação se torna indispensável para assegurar o conforto térmico, a segurança patrimonial e a continuidade dos serviços administrativos de forma eficiente e segura.

2.4-Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação dos referidos serviços, pois a não contratação irá prejudicar a execução dos serviços pela administração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1-Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

3.2-A presente contratação tem por objeto a execução de serviços elétricos, com fornecimento de todos os materiais necessários, para a implantação de uma nova rede elétrica destinada ao atendimento dos aparelhos de ar-condicionado instalados no prédio da Prefeitura. A iniciativa visa modernizar a infraestrutura elétrica, de forma a garantir suporte adequado à demanda energética crescente, observando os padrões técnicos e de segurança exigidos pela legislação vigente.

3.3-Os serviços compreendem o fornecimento e instalação de cabos, disjuntores, quadros de distribuição, eletrodutos e demais componentes elétricos indispensáveis à execução da nova rede. A obra deverá ser realizada de forma planejada e organizada, garantindo a integração ao sistema elétrico já existente e evitando a interrupção dos serviços administrativos prestados no local.

3.4-Essa contratação também contempla a mão de obra especializada, assegurando que os trabalhos sejam conduzidos por profissionais capacitados, aptos a executar as atividades em conformidade com as normas de segurança e qualidade. Dessa forma, busca-se assegurar a confiabilidade da instalação, prevenindo falhas, sobrecargas ou riscos à integridade física dos servidores e usuários do espaço público.

3.5-Por fim, a implantação da nova rede elétrica proporcionará melhores condições de trabalho e de atendimento à população, permitindo que os equipamentos de climatização operem com eficiência e segurança. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica da administração municipal, voltada tanto para a valorização do patrimônio público quanto para a garantia de serviços de qualidade e um ambiente mais confortável e seguro para todos.

3.6-O monitoramento contínuo garantirá que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos e que as novas instalações permaneçam em boas condições de uso.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1-Os serviços referentes a esta contratação deverão ser executados pela contratada, de acordo com as especificações abaixo:

(x) A contratada possui registro em órgãos regulamentadores;

(x) Possui critérios para possível execução de logística reversa;

(x) Adota critérios de sustentabilidade e boas práticas;

Apresenta formalmente o responsável técnico com registro no respectivo conselho (se for o caso);

Apresenta catálogos, folders de produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

(x) Possui certificado de licença de funcionamento;

(x) Atende as demais legislações pertinentes.

4.2-Para se habilitar a concorrente deve apresentar os seguintes documentos:

4.2.1-Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou exercício da diretoria (acompanhado das alterações contratuais quando for o caso);
- Registro Comercial;
- Cédula de Identidade (representante).

4.2.2-Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- CPF (representante);
- CNPJ para pessoas jurídicas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

4.2.3-Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2.4-Declarações:

- Declaração Empregador (anexo VI);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (anexo VII);
- Informações de e-mail(s) (anexo VIII).

5 – DOS SERVIÇO:

5.1-Os serviços deverão estar de acordo com as descrições técnicas deste Termo;

5.2-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

5.3-A realização dos serviços será de acordo com a solicitação da secretaria e deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) enviada pelo setor de compras;

5.5-Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do serviço, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

6 – GESTÃO DO CONTRATO:

6.1-A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente e fiscalizada na figura do Gestor do Contrato o Sr. Claudio Marcos Caetano, a qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto neste Termo, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

7.2-O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal. Em regra, o pagamento será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

7.3-Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto neste Termo, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1-Menor preço Global, conforme proposta a ser apresentada modelo (anexo IX).

9 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE OU ARQUIVO CONTENDO OS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

9.1-O envelope ou arquivo deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia, horário e endereço previstos no aviso de recebimento constante no endereço <https://www.belmirobraga.mg.gov.br/wp/dispensas-de-licitacao/>.

9.2-Quaisquer envelopes ou arquivos que cheguem ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO após os prazos previstos, não serão abertos ou aceitos, ainda que por motivo atribuível a terceiros como correios ou queda de energia, problemas de rede, provedor ou quaisquer outros que impeçam a chegada pontual de toda a documentação.

9.3-O interessado que entregar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

9.3.1-Quando em meio físico: em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

PROCESSO Nº 84/2025

DISPENSA Nº 38/2025

DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

9.3.2-Quando em meio digital: em arquivo parametrizado assinado podendo ser de forma digital ou assinado de forma manual e escaneado, o e-mail deverá ser identificado da seguinte forma:

PROCESSO Nº 84/2025 – DISPENSA Nº 38/2025
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1-As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

10.2-Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizado pesquisas de preços com fornecedores locais, para realizar cálculo da média do preço, que será utilizada como preço referencial.

10.3-Foi utilizado à metodologia da Mediana de Preço, formalizando um preço estimado para o serviço pretendido, obtido através de pesquisa com empresas locais, que vai em anexo a este documento seguir:

| Nº Item | Quant | Unid. | Especificação | Média de Preço Total |
|--|-------|-------|--|----------------------|
| 1 | 1,00 | SERV. | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA PARA AR-CONDICIONADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA / MG, CONFORME PLANILHA E CRONOGRAMA. | R\$ 60.967,86 |
| CNPJ - Razão Social | | | | |
| 18.338.129/0001-70 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA (PLANILHAS: SINAPI COMPOSIÇÕES E INSUMOS/DEZEMBRO-2024 (S/DESONERAÇÃO) // SETOP LESTE/AGOSTO-2023 (S/DESONERAÇÃO) // DER SERVIÇOS/ AGOSTO-2024// SUDECAP/ ABRIL-2024// MERCADO/ AGOSTO-2025). | | | Data | Quant. |
| | | | 02/09/2025 | 1,00 |
| | | | | Valor Total |
| | | | | R\$ 60.967,86 |

10.3.1-Custo Médio Total apurado: R\$ 60.967,86 (sessenta mil novecentos e sessenta e sete mil e oitenta e seis centavos).

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1-A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

11.2-A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

11.3-A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

11.4-A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

11.5-Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

11.6-A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

11.7-A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

11.8-Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

11.9-Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

11.10-Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.11-Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.13-Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

11.14-Possuir assinatura digital do CNPJ da empresa ou CPF da pessoa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

12 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

12.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO;

12.3-Realizar a aquisição de qualquer peça ou equipamento para que a CONTRATADA possa realizar a manutenção ou troca dos equipamentos.

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1-O objeto licitado será fiscalizado pelo fiscal do contrato expressamente designado pelo Gestor do Contrato, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

13.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

13.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

13.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

13.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

13.5-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

13.6-Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, decorrente do inadimplemento verificado.

14 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

14.1-O descumprimento total ou parcial do CONTRATADO, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

a)advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

b)multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

c)impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º-A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

14.2-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

14.3-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

14.4-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

14.5-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

14.6-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1-A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

| Secretaria | Dotação Orçamentaria |
|------------|---|
| Obras | 4.4.90.51.00.2.02.01.04.122.0004.1.0004-CONST, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA |

16 – DA EXTINÇÃO E VALIDADE:

16.1-O prazo para cumprimento do objeto deste objeto será de 04 (quatro) meses e de acordo com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

16.2-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.

16.3-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1-A administração poderá suprimir ou acrescer unilateralmente até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou seu objeto quando for o caso.

17.2-A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

17.3-O texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela administração são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado completo, especificado e válido.

17.4-Está Termo de Referência poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Administração ou mediante provocação de terceiros, não cabendo a qualquer interessado direito de indenização pelo exercício dessas faculdades.

17.5-A administração poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente edital, sem que caiba aos licitantes ou interessados o direito a indenizações ou reembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

17.6-A administração poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento, assim como extinguir contratos na forma da lei.

17.7-A administração resguardará todo e qualquer direito legal dos interessados, o que não a inibe de responsabilizá-los por infrações legais, normativas e contratuais.

17.8-É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

18 – PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E ANEXOS:

18.1-Integra este Termo os seguintes Documentos:

- ANEXO I – Planilha Orçamentaria;
- ANEXO II – Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO III – Memoria de Cálculo;
- ANEXO IV – Projeto;
- ANEXO V – BDI;
- ANEXO VI – Declaração Empregador;
- ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO VIII – Informações de e-mail(s);
- ANEXO IX – Proposta de Preços;
- ANEXO X – Minuta Contrato.

Belmiro Braga, 04 de setembro de 2025.

**Marcos Heleno Sales
Agente de Compras Municipal
Portaria n° 024/2025 – PMBB**

**Camila Marinette da Rosa
Comissão de Contratação
Portaria n° 024/2025 – PMBB**

**Telma da Silva Venâncio
Comissão de Contratação
Portaria n° 024/2025 – PMBB**

**Jose Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967

BELMIRO BRAGA

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO Nº 84/2025 DISPENSA Nº 38/2025

PLANILHA ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: obras@belmirobraga.mg.gov.br

| PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--------|----------|---|-------|--------|--------------------------|-----------------------------|----------------|--------------------|
| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRÍÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNÍTARIO S/ BDI | PREÇO UNITÁRIO C/ BDI | PREÇO TOTAL | FORMA DE EXECUÇÃO: |
| | | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | |
| 1 | | | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA/MG | | | | | RS 60.967,86 | |
| 1.1 | | SERVIÇO | | | | | | | |
| 1.1.1 | 41065 | SNAPI | PEDREIRO (MENSALISTA) | MES | 2,33 | 3.820,57 | RS 4.739,80 | RS 11.043,73 | |
| 1.1.2 | 41072 | SNAPI | AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSALISTA) | MES | 2,33 | 2.939,21 | RS 3.644,38 | RS 8.496,07 | |
| 1.1.3 | 40918 | SNAPI | ELETRICISTA (MENSALISTA) | MES | 2,33 | 3.820,57 | RS 4.739,80 | RS 11.043,73 | |
| 1.1.4 | 40919 | SNAPI | AUXILIANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA) | MES | 2,33 | 2.939,21 | RS 3.646,38 | RS 8.496,07 | |
| 2.1 | | MATERIAL | | | | | | | |
| 2.1.1 | 39210 | SNAPI | ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA DE 1", PARA ELETRODUTO | UND | 2,00 | 1,19 | RS 1,48 | RS 2,95 | |
| 2.1.2 | 39209 | SNAPI | ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA DE 3/4", PARA ELETRODUTO | UND | 1,00 | 0,77 | RS 0,96 | RS 0,96 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

BELMIRO BRAGA

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|--------|----------|---------|--|-----|--------|-------|-----|-------|-----|----------|
| 2.1.3 | 39176 | SINAPI | BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO | UND | 2,00 | 1,60 | R\$ | 1,98 | R\$ | 3,97 |
| 2.1.4 | 39175 | SINAPI | BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | UND | 1,00 | 1,49 | R\$ | 1,85 | R\$ | 1,85 |
| 2.1.5 | 1872 | SINAPI | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | UND | 12,00 | 2,87 | R\$ | 3,56 | R\$ | 42,73 |
| 2.1.6 | 1880 | SINAPI | CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO | UND | 1,00 | 3,95 | R\$ | 4,90 | R\$ | 4,90 |
| 2.1.7 | 1884 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO | UND | 2,00 | 5,05 | R\$ | 6,27 | R\$ | 12,53 |
| 2.1.8 | 1892 | SINAPI | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", PARA ELETRODUTO | UND | 4,00 | 2,02 | R\$ | 2,51 | R\$ | 10,02 |
| 2.1.9 | 01 | MERCADO | ARRIELA USA 1/4" | UND | 530,00 | 0,36 | R\$ | 0,45 | R\$ | 236,71 |
| 2.1.10 | 74.05.31 | SUDECAP | ARRIELA USA 5/16" | UND | 64,00 | 0,30 | R\$ | 0,37 | R\$ | 23,82 |
| 2.1.11 | 4374 | SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABASTO | UND | 64,00 | 0,55 | R\$ | 0,68 | R\$ | 43,67 |
| 2.1.12 | 404 | SINAPI | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSÃO), 1 ARGURA DE 19 MM | M | 20,00 | 1,22 | R\$ | 1,51 | R\$ | 30,27 |
| 2.1.13 | 4382 | SINAPI | PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM | UND | 64,00 | 1,35 | R\$ | 1,67 | R\$ | 107,19 |
| 2.1.14 | 02 | MERCADO | PARAFUSO LENTILHA 1/4" | UND | 304,00 | 0,99 | R\$ | 1,22 | R\$ | 372,11 |
| 2.1.15 | 26554 | DER | PORCA SEXTAVADA 1/4" | UND | 378,00 | 0,18 | R\$ | 0,22 | R\$ | 84,41 |
| 2.1.16 | 74.04.30 | SUDECAP | VERGALHÃO DE AÇO ROSCA TOTAL D=1/4" L=3000MM REF 39996 | M | 128,00 | 6,50 | R\$ | 8,06 | R\$ | 1.032,18 |
| 2.1.17 | 74.16.42 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/CA, ANTICAMADA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICAMADA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16MM ² REF 995 | M | 33,96 | 10,73 | R\$ | 13,31 | R\$ | 452,06 |
| 2.1.18 | 74.16.42 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/CA, ANTICAMADA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICAMADA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16MM ² REF 995 | M | 33,96 | 10,73 | R\$ | 13,31 | R\$ | 452,06 |
| 2.1.19 | 74.16.42 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/CA, ANTICAMADA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICAMADA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16MM ² REF 995 | M | 33,96 | 10,73 | R\$ | 13,31 | R\$ | 452,06 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

| | | | | | | | | |
|--------|----------|---------|--|---|--------|-------|-----------|------------|
| 2.1.20 | 74.16.42 | SUDECAP | CABO DE CORRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16MM ² REF 995 | M | 33,96 | 10,73 | R\$ 13,31 | R\$ 452,06 |
| 2.1.21 | 74.16.42 | SUDECAP | CABO DE CORRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16MM ² REF 995 | M | 33,96 | 10,73 | R\$ 13,31 | R\$ 452,06 |
| 2.1.22 | 74.16.06 | SUDECAP | CABO DE CORRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 16MM ² REF 979 | M | 16,15 | 10,19 | R\$ 12,64 | R\$ 204,16 |
| 2.1.23 | 74.16.06 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 16MM ² REF 979 | M | 16,15 | 10,19 | R\$ 12,64 | R\$ 204,16 |
| 2.1.24 | 74.16.06 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 16MM ² REF 979 | M | 16,15 | 10,19 | R\$ 12,64 | R\$ 204,16 |
| 2.1.25 | 74.16.06 | SUDECAP | CABO DE CORRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 16MM ² REF 979 | M | 16,15 | 10,19 | R\$ 12,64 | R\$ 204,16 |
| 2.1.26 | 74.16.02 | SUDECAP | CABO DE CORRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM ² REF 1014 | M | 148,71 | 1,82 | R\$ 2,26 | R\$ 335,77 |
| 2.1.27 | 74.16.02 | SUDECAP | CABO DE CORRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM ² REF 1014 | M | 144,53 | 1,82 | R\$ 2,26 | R\$ 326,33 |
| 2.1.28 | 74.16.02 | SUDECAP | CABO DE CORRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM ² REF 1014 | M | 48,60 | 1,82 | R\$ 2,26 | R\$ 109,73 |
| 2.1.29 | 74.16.02 | SUDECAP | CABO DE CORRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM ² REF 1014 | M | 88,69 | 1,82 | R\$ 2,26 | R\$ 200,25 |
| 2.1.30 | 74.16.03 | SUDECAP | CABO DE CORRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4MM ² REF 981 | M | 37,78 | 2,90 | R\$ 3,60 | R\$ 135,92 |
| 2.1.31 | 74.16.03 | SUDECAP | CABO DE CORRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4MM ² REF 981 | M | 37,78 | 2,90 | R\$ 3,60 | R\$ 135,92 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

| | | | | | | | | |
|--------|-------------|---------|--|-----|-------|--------|------------|--------------|
| 2.1.32 | 74.16.03 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4MM ² REF 981 | M | 37,78 | 2,90 | R\$ 3,60 | R\$ 135,92 |
| 2.1.33 | ED-49150 | SETOP | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 330 X 330 X 122 MM | UND | 2,00 | 123,31 | R\$ 152,98 | R\$ 305,96 |
| 2.1.34 | 74.08.36 | SUDECAP | CAIXA DE PASSAGEM, EMBUTIR 30X30X12CM CPE-30 OU EQUIVALENTE | UND | 1,00 | 109,67 | R\$ 136,06 | R\$ 136,06 |
| 2.1.35 | 74.10.42 | SUDECAP | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, BIPOLAR 10A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34616 | UND | 11,00 | 43,99 | R\$ 54,57 | R\$ 600,31 |
| 2.1.36 | 74.10.43 | SUDECAP | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, BIPOLAR 16A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34616 | UND | 1,00 | 43,99 | R\$ 54,57 | R\$ 54,57 |
| 2.1.37 | ELF-DIS-084 | SETOP | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 3KA, DE 70A | UND | 2,00 | 106,39 | R\$ 131,99 | R\$ 263,97 |
| 2.1.38 | 39465 | SINAPI | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC) | UND | 4,00 | 104,00 | R\$ 129,02 | R\$ 516,09 |
| 2.1.39 | 03 | MERCADO | DISJUNTOR IDR TERAPOLAR 80A | UND | 1,00 | 297,53 | R\$ 369,12 | R\$ 369,12 |
| 2.1.40 | ED-19520 | SETOP | ELETROCALHA PERFURADA (100X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS | M | 59,45 | 112,50 | R\$ 139,57 | R\$ 8.297,29 |
| 2.1.41 | ED-19519 | SETOP | ELETROCALHA PERFURADA (100X30)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS | M | 22,40 | 90,31 | R\$ 112,04 | R\$ 2.509,66 |
| 2.1.42 | 74.04.85 | SUDECAP | ITALA REFA PARA EMENDA DE ELETROCALHA 50MM | UND | 16,00 | 0,77 | R\$ 0,96 | R\$ 15,28 |
| 2.1.43 | 74.01.14 | SUDECAP | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM (3/4") REF 2688 | M | 10,50 | 1,32 | R\$ 1,64 | R\$ 17,19 |
| 2.1.44 | 74.01.26 | SUDECAP | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO REF 2446 | M | 29,94 | 5,72 | R\$ 7,10 | R\$ 212,46 |
| 2.1.45 | 74.01.27 | SUDECAP | ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO REF 2442 | M | 31,13 | 8,01 | R\$ 9,94 | R\$ 31,10 |
| 2.1.46 | 74.01.03 | SUDECAP | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1" SEM LUVA REF 2685 | M | 3,00 | 7,56 | R\$ 9,38 | R\$ 28,14 |
| 2.1.47 | 42505 | DER | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1 1/2" - ROSCAVEL SEM LUVA | M | 3,00 | 10,10 | R\$ 12,53 | R\$ 37,59 |
| 2.1.48 | 2682 | SINAPI | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2", SEM LUVA | M | 6,00 | 30,89 | R\$ 38,32 | R\$ 229,93 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

BELMIRO BRAGA | CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

| | | | | | | | | |
|--------|-------------|---------|--|-----|------|----------|--------------|--------------|
| 2.1.49 | 74.01.02 | SUDECAP | ELÉTRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4", SEM LUNA REF 2674 | M | 3,00 | 4,32 | R\$ 5.36 | R\$ 16,08 |
| 2.1.50 | ELE-QUA-015 | SETOP | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A | UND | 1,00 | 365,09 | R\$ 452,93 | R\$ 452,93 |
| 2.1.51 | 41815 | DER | QUADRO DIST. EMBUTIR MET C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO 44 CIRCC - 150A C/ TRINCO | UND | 1,00 | 1.070,03 | R\$ 1.327,48 | R\$ 1.327,48 |

Filipe Artur Leite
Engenheiro Civil
CREA MG 208.403/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967
BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO Nº 84/2025 DISPENSA Nº 38/2025

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | |
|------------------------------|--|--------------------|---------------------|---------------|---------------|---------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR DOS SERVIÇOS | SERVIÇOS A EXECUTAR | | | |
| | | | PESO % | 70 dias | SIMPL.% | ACUM. % |
| 1 | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA PARA AR-CONDICIONADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA / MG | R\$ 60.957,86 | 100,00% | 70,00 | 70,00 | 30,00 |
| | TOTAL EM PERCENTUAL (%) | | 100,00% | 70,00% | 70,00% | 100,00% |
| | TOTAL EM REAIS (R\$) | R\$ 60.957,86 | | R\$ 42.377,50 | R\$ 42.377,50 | R\$ 18.290,36 |
| | | | | | | R\$ 60.957,86 |

Belmiro Braga, 02 de setembro de 2025

Filipe Artur Leite
Engenheiro Civil
CREA-MG 208.403/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967
BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO Nº 84/2025 DISPENSA Nº 38/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA MEMORIAL DE CÁLCULO | | | | | |
|------------------------------|---|---------|---|-------|--------|
| PREFEITURA: | Belmiro Braga/MG | | | | |
| OBJETO: | Execução de serviços para instalação de nova rede elétrica para ar-condicionado no prédio da prefeitura no município de Belmiro Braga / MG. | | | | |
| LOCAL: | Prédio da prefeitura - Belmiro Braga/MG | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
| TOTAL GERAL | | | | | |
| 1 | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA PARA AR-CONDICIONADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA/MG | | | | |
| 1.1 | SERVIÇO | | | | |
| 1.1.1 | 41065 | SINAPI | PEDREIRO (MENSAJISTA) | MÊS | 2,33 |
| 1.1.2 | 41072 | SINAPI | AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSAJISTA) | MÊS | 2,33 |
| 1.1.3 | 40918 | SINAPI | ELETRICISTA (MENSAJISTA) | MÊS | 2,33 |
| 1.1.4 | 40919 | SINAPI | AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSAJISTA) | MÊS | 2,33 |
| 2.1 | MATERIAL | | | | |
| 2.1.1 | 39210 | SINAPI | ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO | UND | 2,00 |
| 2.1.2 | 39209 | SINAPI | ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | UND | 1,00 |
| 2.1.3 | 39176 | SINAPI | BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO | UND | 2,00 |
| 2.1.4 | 39175 | SINAPI | BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | UND | 1,00 |
| 2.1.5 | 1872 | SINAPI | CAXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO | UND | 12,00 |
| 2.1.6 | 1880 | SINAPI | CURVA 135 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO | UND | 1,00 |
| 2.1.7 | 1884 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO | UND | 2,00 |
| 2.1.8 | 1892 | SINAPI | LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO | UND | 4,00 |
| 2.1.9 | 01 | MERCADO | ARRUELA LISA 1/4" | UND | 50,00 |
| 2.1.10 | 74.05.31 | SUDECAP | ARRUELA LISA 5/16" | UND | 64,00 |
| 2.1.11 | 4374 | SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABASTO | | 64,00 |
| 2.1.12 | 404 | SINAPI | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM | M | 20,00 |
| 2.1.13 | 4382 | SINAPI | PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM | UND | 64,00 |
| 2.1.14 | 02 | MERCADO | PARAFUSO LENTILHA 1/4" | UND | 304,00 |
| 2.1.15 | 26554 | DER | PORCA SEXTAVADA 1/4" | UND | 376,00 |
| 2.1.16 | 74.04.30 | SUDECAP | VERGALHÃO DE AÇO ROSCA TOTAL D=1/4" L=300MM REF 39996 | M | 128,00 |
| 2.1.17 | 74.16.42 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16MM2 REF 995 | M | 33,96 |
| 2.1.18 | 74.16.42 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16MM2 REF 995 | M | 33,96 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967

BELMIRO BRAGA

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

| | | | | | |
|--------|-------------|---------|--|-----|--------|
| 2.1.19 | 74.16.42 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16MM2 REF 995 | M | 33,9% |
| 2.1.20 | 74.16.42 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16MM2 REF 995 | M | 33,9% |
| 2.1.21 | 74.16.42 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16MM2 REF 995 | M | 33,9% |
| 2.1.22 | 74.16.06 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 16MM2 REF 979 | M | 16,15 |
| 2.1.23 | 74.16.06 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 16MM2 REF 979 | M | 16,15 |
| 2.1.24 | 74.16.06 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 16MM2 REF 979 | M | 16,15 |
| 2.1.25 | 74.16.06 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 16MM2 REF 979 | M | 16,15 |
| 2.1.26 | 74.16.02 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2 REF 1014 | M | 148,71 |
| 2.1.27 | 74.16.02 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2 REF 1014 | M | 144,53 |
| 2.1.28 | 74.16.02 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2 REF 1014 | M | 48,60 |
| 2.1.29 | 74.16.02 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2 REF 1014 | M | 88,69 |
| 2.1.30 | 74.16.03 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4MM2 REF 981 | M | 37,78 |
| 2.1.31 | 74.16.03 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4MM2 REF 981 | M | 37,78 |
| 2.1.32 | 74.16.03 | SUDECAP | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4MM2 REF 981 | M | 37,78 |
| 2.1.33 | ED-49150 | SETOP | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 330 X 330 X 122 MM | UND | 2,00 |
| 2.1.34 | 74.08.36 | SUDECAP | CAIXA DE PASSAGEM, EMBUTIR 30X30X12CM CPE-30 OU EQUIVALENTE | UND | 1,00 |
| 2.1.35 | 74.10.42 | SUDECAP | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, BIPOLAR 10A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34616 | UND | 11,00 |
| 2.1.36 | 74.10.43 | SUDECAP | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, BIPOLAR 16A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34616 | UND | 1,00 |
| 2.1.37 | ELE-DIS-084 | SETOP | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 5KA, DE 70A | UND | 2,00 |
| 2.1.38 | 39465 | SINAPI | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20 KA [TIPO AC] | UND | 4,00 |
| 2.1.39 | 03 | MERCADO | DISJUNTOR IDR TETRAPOLEAR 80A | UND | 1,00 |
| 2.1.40 | ED-19520 | SETOP | ELETROCALHA PERFURADA (100X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS | M | 59,45 |
| 2.1.41 | ED-19519 | SETOP | ELETROCALHA PERFURADA (100X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS | M | 22,40 |
| 2.1.42 | 74.04.85 | SUDECAP | TALA RETA PARA EMENDA DE ELETROCALHA 50MM | UND | 16,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

| | | | | | |
|--------|-------------|---------|---|-----|-------|
| 2.1.43 | 74.01.14 | SUDECAP | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM [3/4"] REF 2688 | M | 10,50 |
| 2.1.44 | 74.01.26 | SUDECAP | ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO REF 2446 | M | 29,94 |
| 2.1.45 | 74.01.27 | SUDECAP | ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO REF 2442 | M | 3,13 |
| 2.1.46 | 74.01.03 | SUDECAP | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA REF 2685 | M | 3,00 |
| 2.1.47 | 42505 | DER | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1 1/2"- ROSCAVEL SEM LUVA | M | 3,00 |
| 2.1.48 | 2682 | SINAPI | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA | M | 6,00 |
| 2.1.49 | 74.01.02 | SUDECAP | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA REF 2674 | M | 3,00 |
| 2.1.50 | ELE-QUA-015 | SETOP | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A | UND | 1,00 |
| 2.1.51 | 41815 | DER | QUADRO DIST EMBUTIR MET C/ BARRAMENTO TRIFASICO 44 CIRC-150A C/TRINCO | UND | 1,00 |

Filipe Artur Leite
Engenheiro Civil
CREA MG 208.403/D



 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

BELMIRO BRAGA

BELMIRO BRAGA CN

BELMIRO BRAGA CN

NPJ: 18.338.129/0001-70

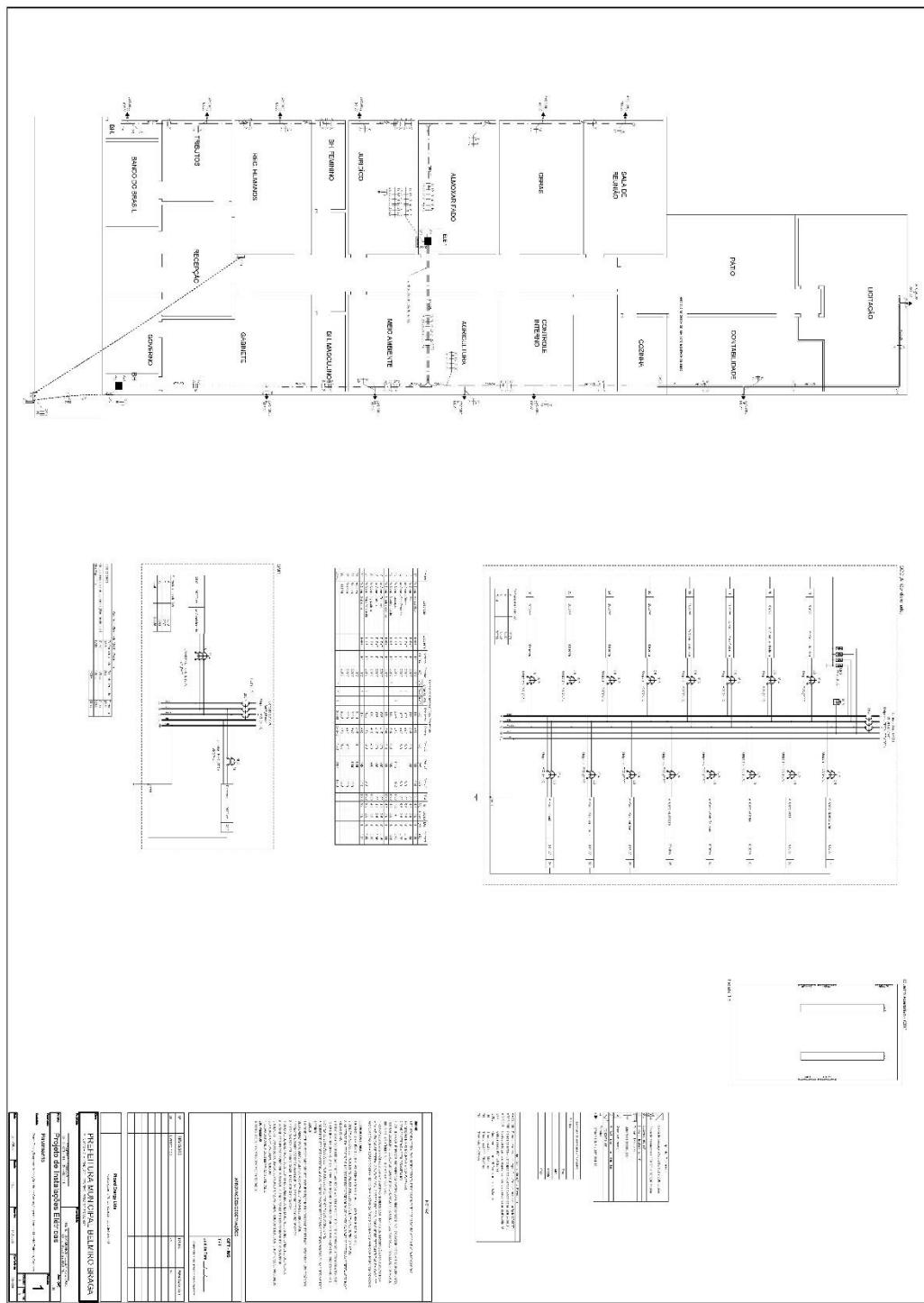
e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO N° 84/2025

DISPENSA N° 38/2025

PROJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967
BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO Nº 84/2025 DISPENSA Nº 38/2025

BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA - MG

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

| TIPO DE OBRA: Construção de Edifícios e Reformas | | |
|---|--------|---------------|
| Conforme a legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS: | | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, a alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | | 2,00% |
| ITENS | SIGLAS | % Adotado |
| Administração Central | AC | 4,70% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% |
| Risco | R | 1,00% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,20% |
| Lucro | L | 8,60% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 2,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU) | | 24,06% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Belmiro Braga - MG
Local

01 de setembro de 2025.
Data

Responsável Técnico
Nome: Eng.º Civil Filipe Artur Leite
CREA-MG: 208403/D



 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO N° 84/2025

DISPENSA N° 38/2025

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROPOSITOR

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: **Complemento:**

Bairro:

Cidade:

UF*i*

CEP:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Local _____, Data _____ / _____ / _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade:

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967
BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO Nº 84/2025 DISPENSA Nº 38/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente dispensa nº 38/2025, pois não foi declarada inidônea para licitar por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato por deficiência na prestação dos serviços, por impontualidade em entregas ou em condições impeditivas previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, bem como se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos presentados, além de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local _____, Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967
BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 84/2025 DISPENSA Nº 38/2025

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): _____

Local _____, Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967
BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO Nº 84/2025 DISPENSA Nº 38/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS OS SEGUINTES PREÇOS:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

| Nº Item | Quant. | Un. | Especificação | Valor Total |
|---------|--------|-------|--|-------------|
| 1 | 1,00 | SERV. | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA PARA AR-CONDICIONADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA / MG, CONFORME PLANILHA E CRONOGRAMA. | R\$ |

OBRIGATORIEDADE: A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta sua planilha e cronograma para a execução do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da presente proposta é de 60 dias.

DECLARAÇÃO:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local _____, Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967
BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO X

PROCESSO Nº 84/2025 DISPENSA Nº 38/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

Tel:

CONTRATADO

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

Tel:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo nº 84/2025, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 38/2025, regido pela lei ordinária nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3069/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

| Nº Item | Unidade | Especificação | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|---------|---------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |

DOCUMENTOS E ANEXOS:

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Termo de Referencia e todo o procedimento desenvolvido.

VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO:

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto neste Termo, numa proporção direta do percentual concluído em até 30 dias após a realização do evento, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto à liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com o objeto será suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

SECRETARIA DE OBRAS:

4.4.90.51.00.2.02.01.04.122.0004.1.0004-CONST, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA

PRAZO:

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____, ou quando concluído todo o objeto solicitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1-O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA – DO PREÇO OU VALOR:

2.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967
BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direto assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a) **Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.**
- b) **Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na data da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto: $y - x = z$.
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permita pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;**
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;**
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.**

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

3.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1-O objeto licitado será fiscalizado pelo gestor do contrato o Sr. Sr. Claudio Marcos Caetano (Secretario Municipal de Obras), que entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

6.1-As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2-A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3-Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021.

SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:

7.1-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14.133/2021.

7.2-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

OITAVA – DO FORO:

8.1-Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1-O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belmiro Braga, ____ de _____ de 2025.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF